



16. FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":
 - (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
 - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

17. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

17.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Técnicas e Propostas de Preços, solicitar esclarecimento e ou impugnar o ato convocatório desta CONCORRÊNCIA.

17.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3. Impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, bem como, da apresentação de documentos comprobatórios a demandante, desde que devidamente protocolados via e-mail, informado no quadro de resumo deste edital, que preencham os seguintes requisitos:

17.4.1. O endereçamento o(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação da Prefeitura de Horizonte-CE;

17.4.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada dentro do prazo editalício;



17.4.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

17.4.4. O pedido, com suas especificações;

17.5. A proponente deverá juntar cópia do ato constitutivo, bem como, documento de identificação (com foto) válido na forma da Lei do responsável legal pela mesma e, ainda, deverá apresentar prova de mandato, se for o caso.

17.6. O(A) Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

17.6.1. Caberá o(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação decidir e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.6.2. A resposta do Município de Horizonte - CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela Administração no sítio virtual: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

17.6.3. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

17.6.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

17.6.5. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.7. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Agente de Contratação ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que completem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

17.7.1. Os proponentes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.8. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas que disciplinam esta CONCORRÊNCIA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

18.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Agente de Contratação durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação do Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 da Prefeitura Municipal De Horizonte e a Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

18.3. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



18.5. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município – DOM, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no "chat" do www.compras.gov.br e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Horizonte: www.horizonte.ce.gov.br.

18.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (085) 3222.0583 das 07h30min às 12h00min, ou diretamente na Sede da Setor de Licitações e Contratos de Horizonte, situada na Av. Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, Horizonte-CE, CEP 62.880-060.

18.7. O referido edital e seus ANEXOS estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE, e no site do Comprasnet - www.compras.gov.br, e ainda no site da Prefeitura Municipal de Horizonte: www.horizonte.ce.gov.br.

18.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Horizonte - CE.

HORIZONTE/CE, 30 DE MAIO DE 2025.

Agente de Contratação designado:

RAFAELA LIMA DOS SANTOS MARTINS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 450/2025



ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1701.170125.1/SIUARH

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

1.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Detalhamento do objeto/execução;
- II) Modelo de Proposta Técnica;
- III) Modelo de Proposta de Preços;
- IV) Relação dos documentos de habilitação;
- V) Estudo Técnico Preliminar – ETP e seus anexos;
- VI) Despacho de ausência de Matriz de Alocação de Riscos;
- VII) Portaria nº 880/2025;
- VIII) Documento de Formalização de Demanda – DFD – ALTERADA; e
- IX) Portaria da Banca de avaliação.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão Interessado:

SECRETARIA DE URBANISMO E AGROPECUÁRIA

2.2. Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A FINALIDADE DE APOIAR A REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO, DA LEI DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E DO CÓDIGO DE OBRAS E POSTURAS JUNTO À COMISSÃO TÉCNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, NOS TERMOS PRECONIZADOS PELA LEI FEDERAL Nº 10.257/2001 (ESTATUTO DA CIDADE).

2.3. Justificativa:

A justificativa da necessidade do objeto e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente documento.

2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- ID do PCA no PNCP: 23555196000186-0-000001-2025
- ID da(s) DFD(S) no PCA constante do PNCP: 15/2025
- Data de publicação no PNCP: 13/02/2025.

DFD ALTERADA

- ID do PCA no PNCP: 23555196000186-0-000001-2025
- ID da(s) DFD(S) no PCA constante do PNCP: 72/2025



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



→ Data de publicação no PNCP: 13/05/2025.

2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante do Estudos Técnico Preliminar - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. As despesas resultantes do presente objeto correrão a conta da seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
12	01	04 127 0002 1.079 – Revisão do Plano Diretor	1754000000	4.4.90.30.00/4.4.90.35.00/4.4.90.39.00/4.4.90.52.00	R\$ 1.150.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.150.000,00

FONTE DE RECURSOS: Operação de crédito

Valor global estimado:

R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais).

3.2. Justificativa quanto ao sigilo do orçamento:

Não se aplica

3.3. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pela Comissão Central de Compras do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Os requisitos da contratação no que concerne a verificação do atendimento das condições necessárias a participação e a contratação foram fundamentadas pelas disposições constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP e encontra-se pormenorizada no anexo II do presente documento.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO.

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

5.2. Indicação de marcas ou modelo:

5.2.1. Não se aplica.

5.3. Da vedação de utilização de marca/produto

5.3.1. Não se aplica.

5.4. Da exigência de amostra:

5.4.1. Não se aplica, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.5. Da existência de carta de solidariedade:

5.5.1. Não se aplica.

5.6. Da subcontratação:

5.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.



5.7. Garantia da contratação:

5.7.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os a consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras a serem previstas no contrato.

5.9. Modalidade:

5.9.1. A contratação do presente objeto deve se dar por meio de procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA, uma vez que, segundo o art. 6º, XXXVIII e art. 28, II, da Lei nº 14.133/2021 é a modalidade a ser adotada para contratações de serviços especiais.

5.10. Forma do certame: Presencial, devido as seguintes justificativas:

O município de Horizonte/CE possui, atualmente, adesão a 1 (uma) plataforma de licitações eletrônicas: Compras.gov.

Essa plataforma dispõe do critério de julgamento técnica e preço, mas não permite que seja operado, na prática. Não há campo próprio para realizar a inserção de documentos previamente à licitação, no que concerne a proposta técnica, assim como, não é possível inverter a fase convencional e garantir o sigilo das propostas técnicas. Ou seja, por estas limitações técnicas, não é possível a utilização da plataforma Compras.gov ante ao critério de julgamento definido.

Considerando:

- a) os obstáculos encontrados pela administração nas plataformas disponíveis para a realização da licitação de forma eletrônica;
- b) que o art. 17, § 2º admite a realização de licitações de forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo;
- c) que o prazo mínimo para apresentação de propostas de 35 (trinta e cinco) dias úteis, contado a partir da data de divulgação do edital de licitação, é suficiente para as eventuais participantes/licitantes prepararem suas documentações, programarem a vinda de prepostos para participar da sessão de abertura do certame ou o envio postal das suas propostas;
- d) que o modo de disputa será fechado, conforme art. 56, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o que se torna desnecessária a presença de propostos das licitantes para ofertarem lances nas suas propostas e, portanto, não se geram ônus às participantes;
- e) que mesmo sendo de forma presencial, os licitantes podem enviar suas propostas e documentos de habilitação de forma postal, o que não remete prejuízo/restricção à competitividade.

Ante o exposto essa administração optou por realizar a presente licitação de forma presencial.

5.11. Tipo – Critério de julgamento: Técnica e preço - Global;

5.12. Modo de disputa: Fechado, conforme art. 56, §2º da Lei nº 14.133/2021;

5.13. Prazo mínimo de publicação do edital: 35 (trinta e cinco) dias úteis, por se tratar de licitação como critério de julgamento técnica e preço, conforme art. 55, IV da Lei nº 14.133/2021.

5.14. Justificativa da não utilização de Sistema de Registro de Preços: o objeto da presente contratação é um serviço especial que não possui necessidade frequente. Trata-se de única contratação para atender demanda específica e pontual, cuja administração tem conhecimento prévio das descrições e quantidades exatas dos serviços que serão necessários, e ainda a contratação se dará na sua totalidade. Por não atendimento aos pré-requisitos legais e observadas



desvantagens no uso de SRP, na presente contratação, que a tornaria morosa, essa possibilidade não deve ser adotada.

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS

6.1. Local de execução do Objeto

6.1.1. Os serviços deverão ser executados nos locais determinados pela contratante, devidamente designado na **ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO** emitida pelo órgão demandante, no âmbito do Município de HORIZONTE/CE.

6.1.2. Cronograma da prestação dos serviços:

PRODUTO	Prazo de Execução	Valor %
01 Plano de Trabalho	30 dias	10
02 Diagnóstico + oficinas de participação social	90 dias	20
03 Plano Diretor	90 dias	30
04 Minuta de Lei do Plano Diretor + audiência pública	60 dias	20
05 Regulamentações Urbanísticas	30 dias	20
TOTAL	300 dias	100%

a) PRODUTO 1. PLANO DE TRABALHO

Elaboração do detalhamento metodológico da execução do projeto de forma a promover o alinhamento de expectativas e propiciar as condições para o adequado monitoramento das entregas do projeto: *Prazo de 30 dias;*

Consiste na apresentação, por parte da contratada, do cronograma e da metodologia detalhada a serem adotados para a execução dos serviços, contendo a identificação dos envolvidos, bem como:

- a) A estrutura de gerenciamento e coordenação dos trabalhos;
- b) As atribuições e responsabilidades dos envolvidos;
- c) A estratégia de sensibilização, comunicação, mobilização, capacitação e participação da população, com a identificação dos diferentes atores que deverão estar envolvidos no processo;
- d) Os procedimentos que a empresa adotará para o atendimento das fases/etapas posteriores e seus respectivos produtos;
- e) As formas utilizadas para dar publicidade ao decorrer dos trabalhos, com a apresentação dos mecanismos de participação popular e de acesso às informações;
- f) O cronograma previsto para a realização dos eventos de discussão com a sociedade, com o mapeamento das atividades por bairros e por temas abordados;
- g) Os prazos estimados para a entrega dos produtos;
- h) Outros itens considerados pertinentes pela empresa contratada.

Com o objetivo de possibilitar a troca de conhecimentos entre a empresa e o Município de Horizonte, bem como o nivelamento de conteúdo para as atividades previstas na Revisão do Plano Diretor de Horizonte, deverá ser realizada, nesta etapa, uma oficina, conduzida pela empresa contratada, voltada à comissão e aos convidados, com carga horária mínima de 6 horas, anterior à



realização do Fórum de Lançamento. Essa oficina deverá abordar, com base na experiência da empresa e nas recomendações atuais para o desenvolvimento urbano democrático, os princípios e procedimentos necessários para a revisão de planos diretores, apresentando ainda, de forma aprofundada, o rebatimento desses aspectos no Plano de Trabalho proposto.

Deverá ainda ser elaborado um plano de mobilização social, contemplando a identificação dos diferentes atores a serem envolvidos no processo e o detalhamento dos processos participativos e um plano de comunicação, contendo estratégias de sensibilização, divulgação, comunicação e mobilização. Esses elementos devem ser incorporados ao conteúdo do Plano Executivo de Trabalho, previsto no Produto 1.

ATIVIDADES PÚBLICAS DA ETAPA 1

- Fórum de Lançamento:** Deverá ser realizado um (1) Fórum de Lançamento da Revisão do Plano Diretor Municipal. Este será o momento de apresentar à sociedade em geral a empresa executora, que terá como função captar as expectativas e os anseios dos setores representativos do município. Trata-se da primeira oportunidade de estabelecer um diálogo entre a empresa contratada e a população. Para esse fórum, deverá ser realizada ampla divulgação por parte do Município de Horizonte, de modo a assegurar a participação dos municípios.

PRODUTO RESULTANTE DA ETAPA 1:

Produto 1 – Plano de Trabalho, contendo:

- Metodologia detalhada de trabalho e cronograma de atividades (com o planejamento e organização das atividades);
- Plano de Mobilização Social;
- Plano de Comunicação;
- Relatório do Processo Participativo com a lista de presença e fotos, onde será apresentado com detalhes as atividades realizadas e os questionamentos, sugestões e críticas dos presentes, bem como contribuições realizadas através da consulta pública.

b) PRODUTO 2. DIAGNÓSTICO

Identificar a atual situação do município, incluindo a análise dos seus mecanismos de planejamento como Plano Plurianual (PPA) e Plano Diretor Municipal e suas leis complementares, e existentes; devendo-se analisar:

- o nível de implementação de suas propostas;
- os resultados obtidos;
- as razões da não implementação de algumas delas e,
- a validade das propostas, na atualidade, para que sejam verificadas as alterações e as complementações necessárias.

Prazo de 90 dias;

Os trabalhos desenvolvidos nesta etapa têm como objetivo a caracterização e a análise da situação do Município de Horizonte frente à dinâmica de ocupação do espaço urbano, identificando os principais problemas, conflitos e suas potencialidades para a concretização da Revisão do Plano Diretor.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



A caracterização consiste na coleta de dados e na sistematização das informações existentes no município, bem como nos resultados dos levantamentos realizados em campo. Os dados levantados devem contemplar:

- a) Localização geográfica da sede do município;
- b) Altitude;
- c) Unidade fitogeográfica (vegetação);
- d) Características climáticas;
- e) População;
- f) Caracterização socioeconômica;
- g) Área da malha urbana do município.

Além dos itens acima, devem ser considerados o histórico do município, suas características e sua evolução até a atualidade.

Nesta etapa, será necessária a organização das informações existentes e a coleta de dados primários e secundários para a realização de um diagnóstico. Esse documento deverá conter, além das informações compiladas das secretarias municipais, dados provenientes das bases do IBGE, IPECE, diálogos com associações de classe, universidades, o Sistema S, demais órgãos públicos, entre outras fontes. O objetivo é reunir dados sobre os principais problemas e deficiências identificados, a fim de avaliar a dinâmica municipal.

Esse documento será construído em conjunto com discussões junto à sociedade civil organizada, por meio de fóruns comunitários a serem realizados pela empresa contratada, com o apoio do Município de Horizonte, nos bairros e distritos, conforme estratégia definida no Plano de Trabalho.

Todas as informações levantadas deverão estar devidamente especializadas em mapas, em escala adequada, apresentados em meio físico e/ou digital. Deverá ainda ser realizada uma análise individualizada de cada aspecto abordado, sua inter-relação e inserção no contexto socioespacial, permitindo uma visão ampla das condicionantes, deficiências e potencialidades.

Nesse sentido, considera-se necessária a realização da caracterização e do diagnóstico de forma conjunta entre as equipes, em duas versões:

- **Versão preliminar**, elaborada em conjunto com os fóruns comunitários, a ser validada em audiência pública;
- **Versão final**, contendo as contribuições obtidas na audiência pública.

VERSÃO PRELIMINAR

Esta versão deverá contemplar a sistematização das informações existentes no banco de dados e a produção, quando necessário, de novos levantamentos para a construção do diagnóstico municipal preliminar.

Os principais objetivos desta etapa estão indicados a seguir:

- Avaliar o Plano Diretor Municipal e suas leis complementares vigentes;
- Atualizar as informações que subsidiaram os Planos Diretores Municipais, considerando os temas prioritários: aspectos regionais, ambientais, socioeconômicos, socioespaciais, patrimônio histórico, cultural, paisagístico e arqueológico, infraestrutura e serviços públicos, mobilidade, circulação e aspectos institucionais, a fim de confrontá-las com a realidade atual do município;



- Compreender as potencialidades e os problemas do município, a serem equacionados a partir do Plano Diretor Municipal, nos âmbitos urbano e rural;
- Compatibilizar as questões levantadas na leitura técnica com as políticas e planos setoriais, tais como: Mobilidade Urbana, Habitação, Saneamento, Desenvolvimento Socioeconômico, Patrimônio Histórico, Uso e Ocupação do Solo, Meio Ambiente, Turismo e Cultura.

Com base nas informações quantitativas e qualitativas relevantes, a sistematização, sob responsabilidade da empresa contratada, deverá abordar os seguintes aspectos:

a) Aspectos Regionais

- Vocação, potencial estratégico e principal fatores que concorrem para o desenvolvimento municipal;
- Centralidade, área de influência e relações com municípios vizinhos;
- Principais condicionantes, deficiências e potencialidades do ponto de vista: Ambiental, Infraestrutura, Socioeconômico, Mobilidade urbana, Patrimônio histórico e cultural e Distribuição espacial da população (rural e urbana).

b) Aspectos Socioespaciais

- Evolução urbana, o uso e ocupação do solo urbano, demanda por solo urbano atual e para os próximos 10 (dez) anos, identificando os principais entraves espaciais existentes;
- Tipologia de uso e ocupação do solo nas áreas de expansão urbana e rural;
- Análise da tipologia habitacional e da demanda;
- Identificação das áreas de ocupação irregular e clandestina, avaliando seu impacto ambiental e urbanístico;
- Equipamentos urbanos e espaços públicos bem como a relação entre eles e a dinâmica da cidade.

No que tange a ocupação do solo a leitura técnica deverá observar ainda:

- A implantação das edificações nos terrenos;
- Intensidade de utilização dos lotes;
- A proporção entre espaços construídos e abertos;
- Os recuos, afastamentos e gabaritos;
- A tipologia de construção predominante na cidade, estendendo-se as áreas urbanizadas no meio rural;
- A ocupação em áreas de riscos iminentes;
- A problemática de verticalização do solo;
- A distribuição espacial da população: áreas de alta densidade de ocupação, bairros populares, bairros de melhor padrão construtivo, áreas de invasão, setores da cidade excessivamente adensados e vazios urbanos;
- Áreas de interesse histórico ou cultural;
- Estrutura fundiária - parcelamentos irregulares e ou clandestinos;
- Loteamentos aprovados e não implantados;
- Loteamentos aprovados e não registrados;
- Tendências de expansão urbana com especial atenção aos vazios urbanos existentes, bem como a relação entre eles (mobilidade, ocupação do solo e a dinâmica da cidade);
- Principais estradas vicinais, destacando trechos problemáticos, entre outros fatores;
- Identificação de áreas enfatizando a relação da densidade construtiva e da densidade demográfica com a capacidade de suporte da infraestrutura urbana (áreas com infraestrutura ociosa e áreas ocupadas com precariedade de infraestrutura);
- Principais infraestruturas existentes na área rural;
- Localização e caracterização das comunidades e assentamentos rurais;
- Análise das informações e mapeamento com base nos setores censitários do IBGE: abastecimento de água, destino de esgoto e destino do lixo entre outros;
- Análise da legislação municipal em vigor relacionada aos temas acima, principalmente ao uso e ocupação do solo e loteamentos avaliando seus rebatimentos na proposta de revisão do Plano Diretor Municipal.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



Nas áreas de risco, já ocupadas, deve ser pesquisado o número de famílias em situação de maior e/ou menor risco iminente, de modo que possa estabelecer parâmetros para o planejamento de ações de regularização fundiária.

No que tange ao Plano Diretor, especificamente, essas áreas serão tratadas como poligonais (zonas de especial interesse social) objeto de um projeto de regularização fundiária.

c) Aspectos sobre o patrimônio histórico-cultural, paisagístico e arqueológico

- Identificação dos bens tombados no município, em níveis municipal, estadual ou federal, e diagnóstico do seu estado de conservação e preservação;
- Identificação dos bens com necessidade de restauração;
- Identificação dos aspectos culturais e naturais do município passíveis de receber proteção, bem como dos representantes da população horizontina envolvidos no processo de reconhecimento desses elementos;
- Análise das ações e dos investimentos realizados visando à preservação do patrimônio do município de Horizonte nos últimos 10 anos;
- Apontamento das áreas significativas sob o ponto de vista arqueológico;
- Análise da legislação municipal vigente relacionada aos temas abordados e seus desdobramentos na proposta de revisão do Plano Diretor Municipal.

d) Aspectos Institucionais

- Caracterização das unidades administrativas da estrutura organizacional do Município que se relacionam com a gestão do Plano Diretor Municipal;
- Análise da legislação vigente no Município, principalmente o Plano Diretor Municipal e leis como Código de Obras e Edificações, Posturas, Lei de Parcelamento do Solo, entre outras. O enfoque da análise deve ser a adequação ou inadequação de cada um dos instrumentos da Lei, em particular em relação a: questões constitucionais, Lei Orgânica Municipal e demais leis federais, estaduais e municipais pertinentes; questões físico-ambientais e adequação a realidade do uso e ocupação do solo existente;
- Equacionamento das recomendações de órgãos e instituições;
- Sistema de informações municipais disponíveis para a gestão do desenvolvimento local (dados do Cadastro Imobiliário e Econômico e demais bancos de dados municipais, identificando-os).

e) Aspectos Ambientais (obrigatoriamente tendo como referência as bacias e microbacias hidrográficas)

- Identificação das condições de clima, geomorfologia, condicionantes geotécnicos, declividades, hipsometria, vertentes, drenagem natural, recursos hídricos, biota e áreas de preservação;
- Caracterização dos espaços potenciais para áreas de expansão urbana, de conservação e preservação permanente, áreas públicas de lazer, assim como locais para arborização pública;
- Áreas potenciais de risco para ocupação: áreas inundáveis, áreas de alta declividade (acima de 30%), erosão, entre outras;
- Áreas de preservação ambiental;
- Áreas previamente estabelecidas em Lei ou necessárias a proteção de mananciais;
- Áreas com vegetação de porte ou locais notáveis pela paisagem;
- Categorização das áreas ambientais encontradas com os conceitos e categorias estabelecidos na Lei 9985 de 18 de julho de 2000 - Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC);
- Pontos estratégicos de poluição ou perigo: pontos de lançamento de esgoto não tratado, depósito de lixo, pedreiras, indústrias poluentes, depósitos explosivos ou inflamáveis.

f) Aspectos Socioeconômicos

- Avaliação de dados referentes a população, no mínimo dos últimos dez anos, taxa de crescimento, evolução, densidade demográfica, migração, condições de saúde e educação/escolaridade, consumo de água e energia;
- Geração de valor: emprego e renda, perfil produtivo, potencial produtivo (agropecuária, comércio, serviços, indústrias e turismo), finanças públicas;



- Identificação da capacidade de investimento do Município, visando a priorização dos investimentos caracterizados como necessários, para a efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano Diretor Municipal;
- Estado atual de arrecadação própria do município, sua evolução anual e projeção para os próximos dez anos, considerando também possíveis fontes alternativas de recursos financeiros e possibilidade de realização de operantes de crédito (capacidade de endividamento);
- Desenvolvimento humano: IDHM, Índice Firjan;
- Dinâmica demográfica: número de habitantes, projeção populacional prevista pelo IBGE em aproximadamente 10 (dez) anos;
- Caracterização do potencial turístico do Município, incluindo os recursos naturais;
- Caracterização do potencial de comércio e serviço (setor terciário) do Município;
- Caracterização do potencial logístico do Município.

g) Aspectos de Infraestrutura e Serviços Públicos

- Saneamento Básico: levantamento quantitativo das áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e coleta de resíduos sólidos, assim como pontos de deficiência;
- Pavimentação: localizar vias pavimentadas, pontos e/ou trechos problemáticos das vias não pavimentadas, entre outros;
- Energia elétrica e iluminação pública: locais servidos por iluminação pública; locais com serviço deficiente, entre outros problemas mais frequentes;
- Telecomunicações, Estações de Rádio Base (ERBs);
- Equipamentos comunitários e sociais: equipamentos de saúde e educação (postos de saúde, hospitais, estabelecimentos de ensino segundo o respectivo nível), creches, equipamentos para assistência social especial (asilos, orfanatos, CREAS, CRAS), cultura, esporte, recreação, lazer segurança pública.

h) Aspectos de Mobilidade e Acessibilidade

- Sistema viário e transporte coletivo, circulação de pessoas inclusive transporte coletivo de empregados de empresas e transporte coletivo urbano, municipal e intermunicipal;
- Pontos críticos de acidentes de trânsito;
- Hierarquia viária;
- Locais de congestionamentos e gargalos de circulação;
- Deficiência e irregularidade de estacionamentos;
- Localização de vias pavimentadas (com o tipo de pavimento) e não pavimentadas;
- Infraestrutura viária deficitária (condições de pavimentação);
- Deficiência no transporte coletivo rural e urbano;
- Adensamento demográfico incompatível com os viários;
- Polos geradores de tráfego (escolas, supermercados, centros comerciais, etc.) em locais que comprometem a segurança e o desempenho do sistema viário;
- Locais de concentração de operações de carga e descarga;
- Condições de segurança e acessibilidade para a travessia de pedestres;
- Condições das calçadas, deficiência/ausência de tratamento para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência;
- Condições de acessibilidade às edificações com atendimento ao público;
- Condições de segurança para trânsito de ciclistas/demandas;
- Itinerários de ônibus do serviço público;
- Áreas servidas por ônibus;
- Pontos de taxi ou lotação;
- Transporte alternativo;
- Problemas relativos à insuficiência do serviço, periodicidade, superlotação etc.
- Analisar a coerência da legislação municipal em vigor relacionada aos temas acima e seus rebatimentos na proposta de revisão do Plano Diretor Municipal.





VERSÃO CONSOLIDADA

Visando a elaboração do produto desta etapa em versão consolidada, complementando, desta forma, a leitura realizada em forma preliminar, a Empresa Contratada deverá verificar o atendimento de todos os aspectos apresentados neste Termo de Referência como de relevância para a realização do diagnóstico municipal, considerando também os contributos obtidos através dos processos de participação popular previstos.

ATIVIDADES PÚBLICAS DA ETAPA 2

- **Fóruns Comunitários:** Serão realizadas oficinas participativas e leituras comunitárias nos territórios do Município, a fim de complementar o diagnóstico técnico e de potencialidades e deficiências com base na vivência da população;
- **Audiência Pública:** será realizada no mínimo 1(uma) audiência, a fim de apresentar a população a caracterização e diagnóstico do município através da versão preliminar;
- **Reuniões com Gestores Municipais:** Poderão ser realizadas reuniões com os gestores municipais com vistas ao levantamento e mapeamento de informações sobre as ações previstas pela municipalidade com rebatimentos no uso e ocupação do solo, proporcionando discussões sobre os pontos de conflito entre as ações previstas pela municipalidade com rebatimento no uso e ocupação do território; as compatibilidades e/ou incompatibilidades com demais iniciativas de planejamento do governo municipal; as intenções gerais do governo com relação ao Plano Diretor Municipal.

A Empresa Contratada deverá participar da elaboração e realização das atividades previstas nesta etapa.

REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A primeira rodada de Audiências ocorrerá após a elaboração da versão preliminar da **Caracterização e Diagnóstico** e pretende validar e coletar contribuições e dados com a comunidade, que será consolidada em versão final, com a inclusão das considerações dos participantes das audiências.

PRODUTOS RESULTANTES DA ETAPA 2:

Relatório de Caracterização e Diagnóstico (Versão Preliminar), contendo:

- Relatório Técnico de cada estudo realizado, sobre os temas prioritários: Aspectos regionais, ambientais, socioeconômicos, socio espaciais, patrimônio histórico, cultural, paisagístico e arqueológico, infraestrutura e serviços públicos, mobilidade e acessibilidade, institucionais;
- Cartas temáticas georreferenciadas em escala compatível em formato pdf e em formatos editáveis em extensão .shp .dwg .kml .dxf , .doc, entre outros;
- Relatório do Processo Participativo com a lista de presente e fotos, onde será apresentado com detalhes as atividades realizadas e os questionamentos, sugestões e críticas dos presentes.

Relatório de Caracterização e Diagnóstico do Município (Versão Consolidada), contendo:

- Complementação das informações e cartografia do relatório técnico realizado em versão preliminar, conforme necessidade, sobre os temas prioritários: Aspectos regionais, ambientais, socioeconômicos, socio espaciais, patrimônio histórico, cultural, paisagístico e arqueológico, infraestrutura e serviços públicos, mobilidade e circulação, institucionais;
- Complementação das informações do relatório técnico a partir das considerações pertinentes realizadas na consulta pública e na audiência pública;
- Relatório do Processo Participativo com a lista de presença e fotos, onde será apresentado com detalhes as atividades realizadas e os questionamentos, sugestões e críticas dos presentes, bem como contribuições realizadas através da consulta pública.



c) PRODUTO 3. PLANO DIRETOR MUNICIPAL

A partir dos insumos gerados pelo diagnóstico e oficinas, este produto deve identificar os vetores de transformação fundamentais para alcançar a visão de futuro, seguindo uma estrutura lógica que conduza a gestão municipal para tomada de decisão e subsidie a atualização e implementação do Plano Diretor Municipal.

Este produto deverá conter os valores, objetivos, ações e projetos que envolvam as diversas dimensões, de acordo com um pensamento estratégico de futuro.

Prazo de 90 dias;

Nesta etapa deverão ser construídas as diretrizes da política urbana e territorial do Município de Horizonte realizada a partir da caracterização e diagnóstico pactuados nos fóruns, reuniões e audiências públicas.

Com base nas avaliações efetuadas na etapa passada, deverão ser elaboradas diretrizes para as ações institucionais, socioeconômicas e ambientais como também proposições para aos aspectos fisicoespaciais e de infraestrutura e serviços públicos, contemplando especificamente propostas de intervenção para curto, médio e longo prazo, incluindo:

- Diretrizes para o estabelecimento de uma Política de Desenvolvimento Urbano e Municipal;
- Diretrizes para o estabelecimento de uma sistemática permanente de planejamento urbano;
- Proposta de projetos estruturantes dos diversos setores estratégicos a serem executados a curto, médio e longo prazo, considerando a estimativa de seus custos e as estimativas e projeções orçamentárias municipais;
- Diretrizes para a dinamização e ampliação das atividades econômicas a fim de estruturar o fortalecimento da economia do município (emprego, renda, geração de receitas e outros);

Propostas, instrumentos e mecanismos referentes a:

- Racionalização da ocupação do espaço urbano;
- Distribuição equitativa dos usos, atividades, infraestrutura social e urbana e densidades construtivas e demográficas;
- Estruturação e hierarquização do sistema viário, assim como a articulação dos sistemas de transporte e formas alternativas de circulação e transporte público;
- Parâmetros para o dimensionamento de logradouros públicos;
- Estruturação de sistemas e zonas de circulação que priorizem pedestres, ciclistas e baixa velocidade para veículos motorizados;
- Valorização e ampliarão de arborização publica, de áreas livres de uso público, de praças e parques, com critérios e normas para a Arborização Publica;
- Proteção e valorização do patrimônio natural, paisagístico, histórico, artístico, cultural, arqueológico e demais elementos que caracterizam a identidade do município;
- Diretrizes para a qualificação do espaço urbano, considerando o fomento as edificações e infraestruturas urbanas sustentáveis e acessíveis;
- Procedimentos e instrumentos para atuação nas ocupações irregulares e clandestinas e contenção de sua proliferação;
- Identificação de parâmetros e ações para possibilitar a regularização da situação fundiária das áreas ocupadas irregularmente ou a relocação da população de áreas de risco, nestes casos; também identificando diretrizes de uso e ocupação dessas áreas após a desocupação;
- Procedimentos e instrumentos a serem adotados nos projetos de parcelamento, (loteamentos, desmembramentos e remembramentos) e consulta previa;
- Procedimentos a serem adotados para compatibilizar e regulamentar a relação entre edificação, atividades desenvolvidas nela e os impactos provocados;
- Processos e recursos para a atualização permanente dos instrumentos de política e planejamento territorial e para a institucionalização e o funcionamento de mecanismos de gestão democrática.



As diretrizes anteriormente citadas deverão ser articuladas e especializadas, quando necessário, em mapa georreferenciado, em escala apropriada, constituindo um Macrozoneamento, abrangendo o território de todo o Município. Para a concepção do Macrozoneamento o embasamento físico-territorial e ambiental deve considerar as bacias e microbacias hidrográficas. Os principais objetivos dessa etapa são:

- A definição das diretrizes para o desenvolvimento sustentável do município, considerando os resultados da leitura da realidade atual;
- A definição de estratégias e instrumentos para garantir a implementação das diretrizes e propostas pactuadas.

Para obtenção das diretrizes conforme exposto neste Termo de Referência, será realizado, primeiramente, uma proposta preliminar entregue pela empresa contratada, que será discutida e complementada pela Prefeitura Municipal de Horizonte. Essa versão preliminar será levada a Audiência Pública, quando, após sua realização, deverá ser entregue, pela Contratada, a versão consolidada, apresentando os contributos levantados pela participação popular e atendendo os aspectos apresentados neste item como necessários para a construção desta etapa.

ATIVIDADES PÚBLICAS DA ETAPA 3

- **Audiência Pública:** será realizada no mínimo 1(uma) audiência para apresentação das propostas, reunindo associações de bairros, representantes dos movimentos sociais e moradores. Nestas audiências será apresentada e pactuada as diretrizes e propostas para a revisão do Plano Diretor.
- **Reuniões com Gestores Municipais:** Poderão ser realizados encontros para discussão e pactuarão com o governo municipal sobre as propostas da Revisão do Plano Diretor Municipal, prevendo os ajustes e complementações a partir das discussões ocorridas na reunião com o Governo Municipal. Deverá estar presente, no relatório da audiência pública, o relatório da reunião com o Governo Municipal com anexos de fotos e listas de presença.
- **Reuniões com Segmentos Específicos:** Poderão ser realizadas reuniões, quando consideradas pertinentes, de pactuação das propostas com segmentos específicos da sociedade que possuam em suas atividades forte relação com o território municipal, no intuito de complementar as propostas de cada segmento com relação ao Plano Diretor Municipal, bem como convergências e conflitos entre os segmentos indicados. Deverá estar presente, no relatório da audiência pública, o relatório destas reuniões com anexos de fotos e listas de presença.

A Empresa Contratada deverá elaborar e realizar as atividades previstas nesta etapa.

REALIZAÇÃO DA SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA;

A segunda rodada de Audiências ocorrerá após a elaboração da versão preliminar das Diretrizes e Propostas e pretende validar e coletar contributos e dados com a comunidade, que será consolidada em versão final, com a inclusão das considerações dos participantes das audiências.

PRODUTO RESULTANTE DA ETAPA 3:

Plano de Diretrizes e Propostas, contendo:

- Complementação das informações, conforme necessidade, das Diretrizes e Propostas elaboradas a partir da vivência e experiência dos técnicos municipais, considerando as fraquezas e potencialidades observadas na caracterização e diagnóstico do município;



- Complementação da cartografia, conforme necessidade, das cartas temáticas georreferenciadas das propostas e projetos estruturantes em escala compatível em formato .pdf e em formatos editáveis em extensão .shp .dwg .kml .dxf, entre outros;
- Complementação das informações do relatório técnico a partir das considerações pertinentes realizadas na consulta pública e na audiência pública;
- Relatório do Processo Participativo com a lista de presença e fotos, onde será apresentado com detalhes as atividades realizadas e os questionamentos, sugestões e críticas dos presentes, bem como contribuições realizadas através da consulta pública.

d) PRODUTO 4. MINUTA DE LEI DO PLANO DIRETOR

Com base no Produto anterior, será elaborada minuta de lei do Plano Diretor a ser discutida em audiências públicas na Câmara de Vereadores.

Prazo de 60 dias.

Nesta etapa a empresa elaborará as minutas da Lei da Revisão do Plano Diretor do município de Horizonte/CE e suas leis complementares a partir das propostas discutidas e pactuadas anteriormente. Estas minutas serão obtidas através da revisão e atualização das leis existentes e elaboração de novas leis, quando necessário, mediante leitura e compreensão das necessidades do município obtidas no processo de Revisão do Plano Diretor.

A Empresa Contratada deverá elaborar/revisar e disponibilizar as minutas das leis abaixo, bem como de outras leis elaboradas, para análise previa e aprovação pela Comissão de Avaliação da Câmara Municipal e Prefeitura Municipal de Horizonte.

As minutas de projetos de leis deverão seguir a forma jurídica padrão, e conter mensagem de encaminhamento a Câmara de Vereadores, como qualquer processo de revisão legal, com mapas, desenhos, tabelas e dados listados de fácil compreensão, mantendo a estrutura lógica da legislação vigente.

Porém, a revisão dessa legislação não pode ser um procedimento meramente formal. As leis que serão discutidas e atualizadas trazem, antes de tudo, a visão para o desenvolvimento do município nos próximos 10 anos. Sendo assim, é preciso muita acuidade para definir o escopo a ser proposto para que todos os temas de importante tenham espaço no processo.

É importante ainda atentar ao fato de que o desdobramento legal dessa revisão não cabe tão somente a lei de diretrizes do PDS. Neste sentido, o plano revisado consiste num agrupamento de leis coerentes entre si e que expressam o ideário social sobre o futuro do município. O que está em discussão não é apenas a legislação, mas a política de desenvolvimento municipal. Desta forma, identificamos o grupo de leis que precisam fazer parte deste escopo, podendo ser complementado com outras leis conforme necessidade:

a) Lei de Diretrizes

A Lei de Diretrizes deve ter como base as diretrizes e propostas para o desenvolvimento urbano do município, elaboradas na Etapa 3. No Plano Diretor devem estar definidos os instrumentos de política urbana previstos no Estatuto da Cidade (IPTU progressivo, Outorga Onerosa, Direito de Preempção, dentre outros), que devem ser aplicados à realidade do município.

b) Lei de Organização Territorial

Determina a área Urbana e área Rural da sede e dos distritos definindo as que são passíveis de tributação municipal, onde a gestão irá prover os espaços de equipamentos e serviços, bem como exercer o seu poder de polícia. Deve considerar a previsão de áreas para expansão urbana. A proposta de perímetro seja das áreas urbanas ou rurais deve ser apresentada sob a forma de minuta de Anteprojeto de Lei, acompanhada de mapas urbanos em escala apropriada. Para essa etapa será necessária a revisão dos perímetros urbanos e distritais.



c) Lei de Parcelamento do Solo

Define os procedimentos relacionados aos loteamentos, desmembramentos e unificação de lotes urbanos, condomínios e os requisitos urbanísticos: tamanho mínimo dos lotes, a infraestrutura a ser implantada, prazos estabelecidos, parcela que deve ser doada ao poder público com a definição de seu uso, a definição das áreas prioritárias e das áreas impro prias ao parcelamento, faixas de servidões, faixas de proteção, faixas de domínio e outros requisitos em função da peculiaridade local. Ressalte-se que a Lei de Parcelamento é uma regulamentação da Lei Federal nº 6766/79 e alterações sofridas pela Lei Federal nº 9.785/99 e Lei Federal nº 13.465/2017. No contexto local a legislação municipal correlata ao parcelamento do solo, atualmente em vigor, que necessita de revisão que deverá ser acompanhada de mapas em escala apropriada.

d) Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano

Lei base de orientação do uso do território, a qual divide a área delimitada pelo perímetro urbano em zonas, analisa a distribuição da população, da infraestrutura existente, bem como define a localização das atividades pertinentes em cada zona. Serão definidos parâmetros de uso e ocupação do solo conforme condicionantes socioespaciais. Esses parâmetros buscam garantir a função social da propriedade urbana. Para isto, são utilizados os chamados índices urbanísticos (coeficiente de aproveitamento, taxa de ocupação, gabarito, recuo, afastamento e taxa de permeabilidade) e as classificações dos usos (permitidos, permissíveis e proibidos) em cada zona. É importante a definição de Zonas Especiais de Interesse Social-ZEIS, destinadas a habitação de interesse social; das Zonas Especiais de Interesse Ambiental-ZEIA, destinados a manutenção do equilíbrio socioambiental do Município; Zona Especial de Interesse do Patrimônio Histórico e Cultural- ZEIP, que requerem preservação e reabilitação do sítio histórico; e de Zonas Especiais de Promoção Econômica - ZEPE, cujo objetivo é o fomento a dinamização econômica. A área urbana da sede e dos distritos deve ser zoneada e cada zona ter sua delimitação e indicadores de uso descritos. O produto é uma minuta de Anteprojeto de Lei, acompanhada de mapa em escala apropriada.

e) Lei do Código de Obras e de Posturas

Regulamenta as edificações, as normas para aprovação de projetos, as posturas municipais e a relação entre os municípios e a administração. O Código deve dispor sobre as regras gerais e específicas a serem obedecidas quando da elaboração de projeto, fase de licenciamento e execução de obras públicas ou particulares nos limites do Município. Nas posturas municipais deve versar sobre propaganda e publicidade, ocupação do espaço público e comércio ambulante além de conter medidas de polícia administrativa de competência do município em matéria de higiene, ordem pública e costumes a serem observadas pelos estabelecimentos indústrias, comerciais e prestadores de serviço. O Código deve também definir áreas mínimas dos ambientes das edificações para assegurar condições adequadas as atividades básicas como habitação, trabalho, lazer e circulação.

f) Lei do Sistema Viário e Transporte

Esta lei define a hierarquização e dimensionamento das vias públicas da área urbana do Município, bem como projeta as vias principais nas áreas ainda não parceladas, transformando-se em diretrizes para os novos parcelamentos e novos arruamentos. Ressalte-se que as vias devem ser dimensionadas detalhadamente de acordo com a sua classificação, quer seja em rodovias, vias arteriais, vias estruturais, vias coletoras, vias indústrias, vias comerciais, vias de serviços, vias locais, vias de pedestres etc. Deve se considerar também a distribuição do tráfego quanto ao tipo de transporte, regulando a circulação de ônibus, veículos particulares, trens, bicicletas, motocicletas, taxi, mototáxis, transporte escolar, transporte de carga, transporte de bens, etc. Bem



como prever uma otimização da circulação de pedestres e ciclistas, permitindo uma melhor acessibilidade e fluidez de trânsito no município. O produto é uma minuta de Anteprojeto de Lei, devidamente acompanhada por mapas em escala apropriada e os respectivos perfis das vias, sendo que parte desses mapas já foram finalizados.

É importante ressaltar que, durante o processo, caso haja necessidade, outras leis poderão e deverão ser incluídas.

As peças gráficas das Minutas das Leis deverão considerar:

- Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural, o qual divide o território do município em zonas e áreas, define a distribuição da população em função da infraestrutura existente e das condicionantes ambientais.
- Para as zonas urbanas são utilizados parâmetros urbanísticos - parâmetros mínimos (para fazer cumprir a função social da propriedade), parâmetros básicos (parâmetros em função da capacidade de suporte da infraestrutura) e parâmetros máximos (parâmetros atingidos com a utilização da outorga onerosa do direito de construir ou a transferência do direito de construir). Os parâmetros urbanísticos a serem definidos, em compatibilidade com a infraestrutura, são: coeficiente de aproveitamento, taxas de ocupação, gabarito (número máximo de pavimentos), altura máxima da edificação, recuo e afastamento, taxa mínima de permeabilidade, tamanho mínimo do lote e classificações dos usos que garantam a qualidade ambiental e paisagística do espaço urbano.
- A definição dos parâmetros urbanísticos mínimo, básico e máximo deve se embasar na capacidade de suporte das infraestruturas urbanas, existentes ou projetadas.
- Para as áreas urbanas e rurais os parâmetros utilizados devem ainda se embasar nas condicionantes ambientais (mananciais, florestas, declividades acentuadas etc.), condicionantes de proteção de infraestrutura (faixas de proteção de rodovias, dutos, linhas de alta tensão, cones de aproximação e faixas de proteção de aeródromos, etc.) e parâmetros de potencialidade de exploração econômica (extrativismo vegetal, extrativismo mineral, agricultura, pecuária, silvicultura, etc.), sistema viário, hierarquizando e dimensionando as vias públicas, criando ciclovias e alargando caladas, bem como sua definição para novos parcelamentos e eixos estruturantes da expansão urbana.

Também devem constar nos Anexos da Minuta da Lei da Revisão do Plano Diretor Municipal:

- Previsão para regulamentação dos instrumentos previstos na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, e outras que se mostrarem necessárias para implementação das propostas previstas na Revisão do Plano Diretor Municipal;
- Sistema de acompanhamento e controle da implementação do Plano.

ATIVIDADES PÚBLICAS DA ETAPA 4

- **Reuniões com a Câmara Municipal:** Deverão ser realizadas reuniões para apresentação da minuta do Projeto de Lei, após a entrega, em versão preliminar, ao Município, do Projeto de Lei da Revisão do Plano Diretor Municipal para encaminhamentos junto a Câmara Municipal; A Empresa Contratada deverá elaborar e realizar as atividades previstas nesta etapa.

PRODUTO RESULTANTE DA ETAPA 4

Minutas dos Projetos de Leis, contendo:

- As minutas do Projetos de Leis com seus anexos e mapas georreferenciados, todos em arquivos em formato .pdf e em formatos editáveis em extensão .shp .dwg .kml .dxf .doc, entre outros.

e) PRODUTO 5 - REGULAMENTAÇÕES URBANÍSTICAS, CONTENDO:

A empresa contratada apresentará, nesta etapa, a consolidação de todos os produtos revisados do Plano Diretor de Horizonte, bem como todas as informações produzidas entre dados e mapas em formato editável, em extensão .shp .dwg .kml .dxf .doc, entre outros, apresentando também um sumário executivo dos produtos e trabalhos realizados. A cópia final, deverá ter 3 (três) vias impressas do Plano Diretor Municipal Revisado e 3 (três) vias impressas do Sumário Executivo.



Prazo de 30 dias.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

A apresentação do Plano deverá ser feita por meio de relatórios. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, entregues em arquivo (pdf). Ressalta-se que para uma melhor estruturação dos documentos, recomenda-se observância as normas da ABNT. Cada documento deverá ser datado, assinado e protocolado pelo contratado, de modo a fluir o processo de protocolo, trâmites internos, avaliação e processo de pagamento. A contratada deverá exercer acuracidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais, mapas, quadros, desenhos, fotografias e figuras (se pertinentes) para melhor demonstração dos resultados. Devendo ser orientado para permitir clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados e texto com correções ortográficas. A apresentação dos trabalhos deverá ser da melhor qualidade, de modo a refletir o padrão de qualidade da própria Empresa e dos trabalhos realizados.

6.2. Forma de execução, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços

6.2.1. A Execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas de **ORDENS DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÕES DE EXECUÇÃO/NOTAS DE EMPENHO**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de serviços a serem executados.

6.2.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

6.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para readequação de serviço eventualmente fora de especificação.

6.3. Prazo para início

6.3.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO**, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

6.3.2. A demanda correspondente a **ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO** deverá ser executada em sua integralidade ou conforme demanda.

6.3.3. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3.4. Os serviços deverão ser prestados no endereço constante da **ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO**, podendo ocorrer em todo o município de HORIZONTE/CE.

7. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

7.1.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da conclusão da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta e verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.2. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após verificado o cumprimento das exigências contratuais e consequente aceitação mediante termo detalhado.



7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

7.2. Forma de pagamento

7.2.1. A liquidação e o pagamento da despesa serão efetuados na proporção da execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da execução definitiva, através de atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, devendo ser observado, ainda, os normativos internos correspondentes ao processo de pagamento e as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

7.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o prestador de serviços deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 7.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.